



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;	Descrição de categoria de investimento: <b>(X) Aquisição</b> <b>(X) Contratação de Serviços</b>
--	---

#### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>(X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</b></p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>( ) Menor Preço Global</p> <p>( ) Menor Preço por item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p>( ) Maior Percentual de Desconto</p> <p><b>(X) Não se enquadra.</b></p>

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>( ) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p>
--



(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA JCB QUE SE ENCONTRAM EM PERÍODO DE GARANTIA OU NECESSITAM DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA”**, conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A aquisição de peças genuínas e assistência técnica para máquinas da marca JCB registrada no Pregão Eletrônico N° 034/2021 a Ata de Registro de Preço N°291/2021 e adesão a ARP 086/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2021. Onde se faz necessário o presente revisões em máquinas entregues e outras com previsão de entrega, adquiridos pelo município, diante disso, a solicitação de peças e mão de obra serão para cuidar e preservar o patrimônio público, conforme a lista de Relação de Máquinas JCB no: – “ANEXO III (RELAÇÃO DE MÁQUINA JCB)”.

**5.2.** O presente termo para aquisição peças e assistência técnica para equipamentos da marca para máquinas JCB derivam do uso e gasto contínuo das máquinas do município, que atuam em áreas urbanas, estradas, mutirões, parcerias e demais ações. Por se tratarem de equipamentos essenciais para a manutenção da cidade e com alto valor de mercado, há um maior cuidado em reparar e resguardar para que se mantenham em bom estado de uso e conservação. Contudo, há a necessidade de contratação de empresa específica, especializada e autorizada para manutenção dessas máquinas, e por ser apenas uma no Município de Sorriso-MT, inviabiliza a concorrência e impossibilita a execução de um processo licitatório compatível nos termos previstos em lei. Destaca-se que a oficina municipal não possui mão de obra qualificada e autorizada para desmontar, montar, trocar peças ou consertar máquinas de Marca JCB, em especial porque estas máquinas possuem sistema eletrônico de funcionamento, necessitando de aparelhagem e cursos específicos para sua manutenção, também por que se encontram em garantia de fábrica.

**5.3.** Outro fator preponderante para que a contratação seja de serviços e peças, é o fato de que a rede autorizada localizada em nossa região, não realiza manutenções com peças que não sejam adquiridas em sua loja, conforme orçamento e declaração por ela apresentado. Além disso, todas as máquinas beneficiadas pela presente inexigibilidade encontram-se em período de garantia, até 2.000 horas, ou necessitam de reparos de manutenção preventiva, até 5.000 horas, conforme relação anexa (Anexo III).

**5.4.** Destaca-se que a utilização destas máquinas são contínuos e rotineiros, sendo que a execução de tais serviços e a aquisição de peças fora da autorizada, pode gerar a falta de garantia dos serviços, assim o Poder Público precisa ter segurança na contratação, bem como, na execução dos serviços, assim a execução na empresa autorizada é condição



que se enquadra como a mais vantajosa para a administração, entretanto, como é a única no estado de Mato Grosso a concorrência resta prejudicada, enquadrando-se em serviço fornecido por servidor exclusivo previsto no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

**5.5.** Destacamos que, a atual equipe técnica da secretaria de obras e transportes, não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para o reparo e manutenção das máquinas do fabricante JCB, situação que também inviabiliza a execução de determinados serviços pela própria prefeitura, tendo em vista, o grau de dificuldade em algumas manutenções e o elevado valor agregado das máquinas.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

## 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor Global: **R\$ 269.469,39 (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos.)**

**7.2.** Não foi obtida cota de preços por se tratar de inexigibilidade. Sendo assim, é inviável a formação de cota de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** Os itens e serviços deverão ser entregues/ realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e realização, nas quantidades solicitadas, na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso-MT, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

**9.1.1.** A empresa Contratada poderá solicitar que o veículo seja levado até local designado previamente quando se tratar de reparos que demandem aparelhagem ou recursos específicos de sua oficina.

**9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**9.3.** A empresa Contratada deverá fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações.

**9.4.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**9.5.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua



conformidade com as especificações.

**9.6.** Não será tolerada a utilização de itens reutilizados para realização dos serviços solicitados.

**9.7.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

**9.8.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

**9.9.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá retirar o item na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso – MT e efetuar a troca do item no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro)**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**9.10.** A empresa deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses dos serviços realizados.

**9.11.** Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**9.12.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**9.13.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.14.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.15.** Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1. 10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Secretaria Municipal de Transportes:

**TITULAR:** ALEX JOSÉ DE SOUZA;

**SUBSTITUTO:** RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

**TITULAR:** JULIANO LOUREIRO;

**SUBSTITUTO:** NELSON KUMMER;

## 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**11.1.** O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

## 12. DAS SANCOES/PENALIDADES:



**12.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

**12.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**12.3.** Os recursos ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:**

14.4.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa;

14.4.2. Declaração de Exclusividade da empresa, comprovando que é a única empresa revendedora da marca JCB.

Sorriso – MT, 01 de fevereiro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**Secretário Leonir Paulo Capitão**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Secretário Milton Geller**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E MÃO DE OBRA:**

ITEM	CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO ITENS DA MINI-CARREGADIRA JCB SSL 190 500HS/1000HS
1	332/X6963	ELEMENTO FILTRANTE - MINI CARREGADEIRA
2	333/X2764	VALVULA DE ALIVIO - MINI CARREGADEIRA
3	333/X2747	ELEMENTO FILTRANTE - MINI CARREGADEIRA
4	02/630935A	ELEMENTO FILTRANTE DE OL - MINI CARREGADEIRA
5	32/917301	ELEMENTO FILTRANTE AR - MINI CARREGADEIRA
6	332/X9666	GUARDA PO DO FILTRO- MINI CARREGADEIRA
7	400/E2676	ELEMENTO FILTRANTE - MINI CARREGADEIRA
8	332/X2638	ELEMENTO FILTRANTE HIDRA - MINI CARREGADEIRA
9	4001/1820	JCB OLEO V-TRONIC MOTOR - MINI CARREGADEIRA
10	02/631174	CORREIA - MINI CARREGADEIRA
11	32/917302	ELEMENTO FILTRANTE AR - MINI CARREGADEIRA
12	PANO PLTRF	PANO DE LIMPEZA - MINI CARREGADEIRA
<b>MAO DE OBRA POR HORAS</b>		

ITEM	CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO ITENS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS220 500HS/1000HS/1500HS/2000HS
1	30/926020	ELEMENTO FILTRANTE DE AR DA C - ESCAVADEIRA HIDRAULICA
2	320/B4420	FILTRO DO MOTOR - ESCAVADEIRA HIDRAULICA
3	580/12020	ELEMENTO FILTRANTE DO AR - ESCAVADEIRA HIDRAULICA
4	580/12021	ELEMENTO FILTRANTE DO AR - ESCAVADEIRA HIDRAULICA
5	320/07853	ELEMENTO DO FILTRO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA
6	320/A7120	ELEMENTO SEPADOR- ESCAVADEIRA HIDRAULICA
7	320/07382	ELEMENTO FILTRO- ESCAVADEIRA HIDRAULICA
8	320/A7121	ELEMENTO FILTRANTE- ESCAVADEIRA HIDRAULICA
9	332/B162	RESPIRO DE AR COM CAPA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA
10	335/G2061	ELEMENTO FILTRANTE- ESCAVADEIRA HIDRAULICA
11	335/C7872	FILTRO RETORNO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA
12	332/B7467	ELEMENTO FILTRANTE- ESCAVADEIRA HIDRAULICA
13	335/G0556	FILTRO DE LINHA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA
14	335/G0387	FILTRO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA



15	4001/1820	JCB OLEO V-TRONIC MOTOR – ESCAVADEIRA HIDRAULICA
16	4000/0600	MULTIGEAR PREMIUM – ESCAVADEIRA HIDRAULICA
17	4006/0104	JCB COOLANT HIGH- ESCAVADEIRA HIDRAULICA
18	PANO PLTRF	PANO DE LIMPEZA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA
<b>MAO DE OBRA POR HORAS</b>		

ITEM	CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO ITENS DA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX 100HS/500HS/1000HS/1500HS/ 2000HR
1	320/B4420	FILTRO DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
2	580/12020	ELEMENTO FILTRANTE DO AR - PÁ CARREGADEIRA
3	580/12021	ELEMENTO FILTRANTE DO AR - PÁ CARREGADEIRA
4	320/A7120	ELEMENTO SEPADOR- PÁ CARREGADEIRA
5	320/A7121	ELEMENTO FILTRANTE- PÁ CARREGADEIRA
6	320/A7269	ELEMENTO FILT. DE COMB.3- PA CARREGADEIRA
7	32925905A	ELEMENTO FILTRANTE DA TR - PÁ CARREGADEIRA
8	40/300893	ELEMENTO FILTRANTE HIDRA- PÁ CARREGADEIRA
9	274/01052	TAMPA TANQUE- PÁ CARREGADEIRA
10	32/925230	ELEMENTOFILTRANTE DO AR - PÁ CARREGADEIRA
11	332/U8774	FILTRO DE AR DA CABINE - PÁ CARREGADEIRA
12	40/302714	JUNTA VEDACAO - PÁ CARREGADEIRA
13	320/07580	JUNTA TAMPA- PÁ CARREGADEIRA
14	320/07504	ANEL VEDACAO DO INJETO- PÁ CARREGADEIRA
15	4001/1820	JCB OLEO V-TRONIC MOTOR – PÁ CARREGADEIRA
16	4006/0104	JCB COOLANT HIGH- PÁ CARREGADEIRA
17	4000/2220	JCB OLEO A.P DIF/FREIOS UM – PÁ CARREGADEIRA
18	4002/0820	JCB OLEO HIDRAULICO 46 - PÁ CARREGADEIRA
19	PANO PLTRF	PANO DE LIMPEZA – PÁ CARREGADEIRA ICA
<b>MAO DE OBRA POR HORAS</b>		

ITEM	CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO ITENS DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX 500HS/1000HS/1500HS/ 2000HR
1	320/B4420	FILTRO DO MOTOR - RETRO ESCAVADEIRA
2	320/A7120	ELEMENTO SEPADOR- RETRO ESCAVADEIRA
3	320/47170	AGUA COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA
4	581/R5206	FILTRO TRANSMISSAO 15 MICR- RETRO ESCAVADEIRA
5	32/925346	ELEMENTO FILTRO OLEO HIDR- RETRO ESCAVADEIRA
6	333/Y1376	TAMPA DO RESERVA - RETRO ESCAVADEIRA
7	32/925682	ELEMENTO FILTRANTE DE AR- RETRO ESCAVADEIRA
8	32/925683	ELEMENTO DO FILTRO DE AR- RETRO ESCAVADEIRA
9	332/A9113	ELEMENTO FILTRANTE AC 433- RETRO ESCAVADEIRA
10	332/F8191	FILTRO DE AR - RETRO ESCAVADEIRA
11	320/06524	ANEL DE VEDACAO DO BICO I - RETRO ESCAVADEIRA



12	320/07580	JUNTA DA TAMPA - RETRO ESCAVADEIRA
13	813/10186	JUNTA VEDACAO TANQUE- RETRO ESCAVADEIRA
14	4001/1820	JCB OLEO V-TRONIC MOTOR- RETRO ESCAVADEIRA
15	4000/220	JCB OLEO A.P DIF/FREIOS UM – RETRO ESCAVADEIRA
16	4000/2520	JCB OLEO TRANSMISSAO - RETRO ESCAVADEIRA
17	4002/2220	JCB OLEO HIDRAULICO 46 - RETRO ESCAVADEIRA
18	4006/0104	JCB COOLANT HIGH - RETRO ESCAVADEIRA
19	4002/0500	OLEO A.P. SISTEMA DE FREIO – RETRO ESCAVADEIRA
20	PANO PLTRF	PANO DE LIMPEZA – RETRO ESCAVADEIRA
<b>MAO DE OBRA POR HORAS</b>		

ITEM	CÓD	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	TRANSPORTE	OBRAS	VALOR TOTAL
1	837769	0002065	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.	UND	R\$ 76.742,74	R\$ 105.687,62	<b>R\$ 182.430,36</b>
2	847630	423011-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE TRANSMISSAO , COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MAQUINAS PESADAS.	UND	R\$ 29.480,00	R\$ 42.700,00	<b>R\$ 72.180,00</b>
<b>Valor Global</b>							<b>R\$ 254.610,36</b>



ANEXO II - DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.21 26	MANUT. DA SEMTRA DISTRITO BOA ESPERANÇA	1.5.00	629
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.21 26	MANUT. DA SEMTRA DISTRITO BOA ESPERANÇA	1.5.00	632
SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.15.451.0002.21 02	MUNTENÇÃO DE ATIV. SECR. OBRAS E SERVI PUBLICOS	1.5.00	260
SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.15.451.0002.21 02	MUNTENÇÃO DE ATIV. SECR. OBRAS E SERVI PUBLICOS	1.5.00	264

ANEXO III – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

PATRIMÔNIO QUANT.	DESCRIÇÃO VEÍCULO
4	Retroescavadeira JCB 3CX;
2	Pá Carregadeira JCB 422ZX;
3	Escavadeira Hidráulica JCB JS220;
1	Mini Carregadeira JCB SSL190;